

CÂMARA MUNICIPAL

LEI N.º

(5 de Abril de 1963)

CAIEIRAS
SÃO PAULODispõe sobre nova redação ao artigo 1º da
Lei n. 9, de 9 de Abril de 1960.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo-
1º da Lei n. 9, de 9 de Abril de 1960:

"ARTIGO 1º - Fica concedida isenção de todos os im-
postos municipais aos estabelecimentos industriais,
sem similar, que se instalarem neste Município, du-
rante a vigência desta Lei."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 5 de Abril de 1963.-

Gino Dártora
GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em
5 de Abril de 1963.

E. Azevedo
EVELINO AGUIAR DE AZEVEDO
= Secretário =